

LEI N.º 6.429, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargos para esta finalidade, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, para atuar no “Programa Mais Educação” e no “Projeto Escola que Faz”, ficando criado o seguinte cargo, conforme segue e de acordo com o anexo I desta Lei:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
03	Monitor de Projetos e Programas	10	30 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal 2.279/90, com alterações posteriores), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

Órgão: 05-Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 03-FUNDEB
Função: 12-educação
Sub Função: 361- Ensino Fundamental
Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%
Rúbrica: 31.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de janeiro de 2012.

Armindo Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração

ANEXO I

Categoria Funcional: Monitor de Projetos e Programas

Padrão de Vencimento: 10

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Promover diversas atividades nos Projetos e Programas da Secretaria da Educação, para um melhor desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades Esportivas, Recreativas e Culturais, ações de Letramento e Matemática, com experiência pedagógica na condução de Programas em turno integral, objetivando promover ações de fortalecimento e integração ao Projeto Político Pedagógico da escola procurando desenvolver atividades que priorizem a aprendizagem, o desenvolvimento de crianças e adolescentes, privilegiando regras e relacionamentos interpessoais. Preencher planilhas de acompanhamento dos alunos, avaliando sua integração com o grupo, e seu desenvolvimento pessoal. Preencher relatórios com conteúdos desenvolvidos semanalmente, visando a melhoria da aprendizagem e a resolução de conflitos.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.